



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 60/2018

O **Secretário Executivo do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista nos art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 02 de janeiro de 1998; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DO MATO GROSSO**, representado pelo seu Secretário de Fazenda Rogério Luiz Gallo, efetuou o depósito nesta Secretaria Executiva do CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda, e da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, alterada pelo Convênio ICMS 35/18, de 3 abril de 2018, de **PLANILHAS DOS ATOS NORMATIVOS E DOS ATOS CONCESSIVOS DE ADESÃO** a benefícios concedidos pelos **ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL e de GOIÁS, e da correspondente DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso por meio da Lei nº 10.707, de 25 de junho de 2018, no dia 25 de junho de 2018, da Lei nº 10.708, de 28 de junho de 2018, no dia 28 de junho de 2018 e da Lei nº 10.724, de 19 de julho de 2018, no dia 19 de julho de 2018.

Na hipótese dos Estados do Mato Grosso do Sul e Goiás, que concederam originalmente os benefícios fiscais, não vierem a reinstituí-los o Estado do Mato Grosso deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais objetos desta adesão.

O depósito foi efetuado no dia **30 de agosto de 2018**, por meio do Ofício nº 2183/GSF-SEFAZ-MT/2018 acompanhado de mídia física (cd), na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 96/18, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Mato Grosso declarou que a documentação incluída pela Secretaria Executiva do CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.101319/2018-38, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva por meio do Ofício nº 2183/GSF-SEFAZ-MT/2018 acompanhado de mídia física (cd).

O depósito efetuado foi registrado sob nº 60/2018.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Secretário Executivo do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negrís, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/10/2018, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1298721** e o código CRC **5BDE7868**.

Referência: Processo nº 12004.101319/2018-38.

SEI nº 1298721